**TERMO DE OPÇÃO DE FATURAMENTO NO GRUPO B**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecido(a) na localidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - RS, UC nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com potência de transformação instalada igual a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_kVA, vem oficializar sua opção pelo faturamento com aplicação da tarifa do Grupo B, de acordo com o Art. 292 da Resolução normativa n° 1.000 da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, atendendo aos seus respectivos critérios.

Conforme o Art. 305 da Resolução normativa n° 1.000 da ANEEL, para as unidades consumidoras atendidas em tensão primária com equipamentos de medição instalados no secundário dos transformadores, a Ceriluz irá acrescer aos valores medidos a compensação de perdas de 2,5% (dois e meio por cento).

Declara que lhe foi demonstrado o cálculo de sua fatura de energia elétrica, levando-se em consideração os dados de faturamento atuais, em valores com tarifas do Grupo A e B. Quanto ao seu enquadramento se compromete a comunicar a CERILUZ qualquer alteração de característica de sua unidade consumidora, caso venha a comprometer a manutenção de sua opção.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - RS, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome

CPF